



UTILIDADE PÚBLICA

Inscrições para o Enem 2020 terminam nesta quarta-feira, 27

A taxa de inscrição custa R\$ 85,00 e deve ser paga até quinta-feira, dia 28 de maio, presencialmente ou via internet

Termina nesta quarta-feira, 27 de maio, o prazo para as inscrições para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) que devem ser realizadas na página do participante (enem.inep.gov.br/participante) até às 23h59.

O prazo original era até a última

sexta-feira, mas o Ministério da Educação prorrogou o prazo devido alguns candidatos relatarem problemas na tentativa de realizar o processo.

A taxa de inscrição custa R\$ 85,00 e deve ser paga até quinta-feira, dia 28 de maio. O período de isenção da

taxa terminou em 17 de abril, mas o Inep informou que irá isentar automaticamente as pessoas que não solicitaram, porém se enquadram nas regras de gratuidade.

Importante ressaltar que as datas de aplicação das provas foram adia-

das de 30 a 60 dias em relação ao que estava previsto no edital. A decisão foi tomada devido a atual situação da pandemia da Covid-19 no Brasil no qual afetou o ano letivo em todas as cidades. As novas datas não foram divulgadas.

Veículos abandonados nas vias públicas são recolhidos

Os veículos abandonados causam grandes transtornos, pois ocupam calçadas, praças e ruas, além de prejudicar o trânsito nos bairros

Mesmo em meio a pandemia mundial novo coronavírus (Covid-19), é necessário manter a cidade limpa. Para isso, a Prefeitura de Jandira, por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, realiza o recolhimento de todos os veículos abandonados que causam transtornos aos moradores em diversas regiões da cidade.

O recolhimento é previsto pelas Leis Municipais 2.002/13, 2.182/17 e 2.274/19, onde determinam a identificação do proprietário, no qual será notificado tendo prazo para se manifestar e retirar da rua seu veículo.

Cabe ao responsável que pretenda, depois da remoção, reaver o veículo, arcar com os custos

de remoção. Caso o proprietário não se manifeste em até 60 dias após o recolhimento, o veículo será encaminhado a leilão público, ou equivalente, e o valor arrecadado é utilizado para arcar com os custos.

Qualquer cidadão pode e deve denunciar o abandono de veículos para a Prefeitura por meio do telefone 4789-4405.

Secretaria de Saúde disponibiliza Audiência Pública virtual

Secretaria precisou mudar o formato de apresentação em razão da pandemia da Covid-19

A Secretaria Municipal de Saúde de realizou a apresentação do relatório detalhado dos primeiros quatro meses de 2020 através de vídeo disponibilizado na segunda-feira, 25 de maio, no canal oficial da pasta no YouTube e na página da Prefeitura no Facebook.

Habitualmente a Audiência reúne servidores públicos, sendo aberta à participação popular, mas a Secretaria precisou mudar o formato em razão da pandemia da Covid-19. Sendo assim, a população tem até 28 de maio para participar com envio das sugestões ou pela solicitação de informações através de e-mail (audienciapublica.saude@jandira.sp.gov.br).

As audiências públicas funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência. Elas acontecem regularmente nos meses de maio, setembro e fevereiro com a apresentação do relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, conforme as exigências do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Violência contra a mulher: Serviço Mão Amiga atua no acolhimento das vítimas

Serviço da Diretoria da Mulher acolhe e encaminha as vítimas da violência doméstica, através da sua equipe técnica

Neste momento de isolamento social, infelizmente tem aumentado a violência contra mulher. A Prefeitura, por meio da Diretoria de Políticas para a Mulher e Igualdade Racial, está engajada e atuante em meio a pandemia com o Serviço Mão Amiga, no qual acolhe e encaminha as vítimas da violência doméstica, através da sua equipe técnica.

Violência contra a mulher – é qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo sim-

ples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados.

Havendo necessidade, o Governo Federal também disponibiliza o número 180 que é a Central de Atendimento à Mulher que recebe as denúncias. As ligações para o número 180 podem ser feitas por telefone móvel ou fixo, particular

ou público. O serviço funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive durante os finais de semana e feriados.

Se precisar, ligue:

Mão Amiga
11 4707-7268
Diretoria de Políticas para a Mulher e Igualdade Racial
11 4789-6346
Polícia Militar
190
Central de Atendimento à Mulher
180

Atos Oficiais - Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020 HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, em vista do que consta no Edital do Chamamento Público Emergencial 001/2020, torna pública a Homologação da Classificação Final dos Cargos abaixo em 22 de Maio de 2020:

DOS CARGOS :

Coveiro
Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem do Sistema Municipal de Saúde

O presente Chamamento Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação de cada Cargo.

IMPORTANTE:

Os candidatos aprovados encontram-se classificados com desempate conforme os critérios estabelecidos no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2020.

A convocação para Início das Atividades obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Nomeação. Os classificados no presente Chamamento Público Emergencial somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

O processo de convocação para Início das Atividades dos candidatos aprovados aos Cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandira.

Todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura de Municipal Jandira através de seus canais de comunicação.

A contratação decorrente deste certame terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, enquanto durar a

situação que justifique essa contratação.

Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes. O contrato firmado por meio desse Chamamento Público Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Jandira, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jandira, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

O candidato que recusar a Nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público. Quando de sua Nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor. É facultado à Prefeitura Municipal de Jandira exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 6.2 do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Cargo, conforme Item 3.4 do Edital.

Jandira, 22 de Maio de 2020.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandira

Atos Oficiais - Administração

CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2018

PMJ de Jandira- Concurso 001/2018 Convocação Provimento dos Cargos De: Professor Substituto e Professor de Educação Básica.

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da **Prefeitura do Município de Jandira**. Os candidatos compareceram no Departamento de CONCURSO. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Professor Substituto.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
37°	YOUKO MARINA MATSUBARA	9.734.990-2
38°	RAIMUNDA SOARES DE LIMA	397997401
39°	ELIENE LIMA DA COSTA SANTOS	121298978
COMPARECER AO AO RECURSOS HUMANOS P.M.J NO DIA 28/05/2020 ÀS 10:00.		

Professor de Educação Básica.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
60°	LÉIA DE O. SANTOS ALMEIDA	352420224
61°	AURILENE DE LIMA OLIVEIRA	34685121X
COMPARECER AO AO RECURSOS HUMANOS P.M.J NO DIA 28/05/2020 ÀS 14:00.		

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Jony Marcos Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Jandira, 21 de Maio de 2020

Atos Oficiais - Receita

EDITAL 147/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 197 ao 200 da Lei 1426/2003, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	ID Físico
Juventino Correia da Silva	14495/2019	10560/A	11914

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 15/05/2020 ATÉ 15/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
15/05/2020 - JANDIRA/SP

EDITAL 148/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 28 da Lei 256/1971, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	ID Físico
Jorge Pereira Sousa	4761/2020	29335/A	25132
Paulo Henrique Santana Correia	4760/2020	29337/A	25131
Diniz dos Santos Reis	4762/2020	29334/A	25133

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/05/2020 ATÉ 18/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/05/2020 - JANDIRA/SP

EDITAL 149/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1 ao 19 da Lei 2184/2017, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	ID Físico
José Joaquim dos Santos	15737/2019	28212/A	12040

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/05/2020 ATÉ 18/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/05/2020 - JANDIRA/SP

EDITAL 150/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1 ao 19 da Lei 2184/2017, que ficam regularmente intimados por edital o Contribuinte com Inscrição crc abaixo relacionado pelo TERMO DE INTIMAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Termo	CRC
Rodrigo Antonio Guerreiro	915/2020	28139	162243

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/05/2020 ATÉ 18/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**
18/05/2020 - JANDIRA/SP

EDITAL 151/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 2º, da Lei 2205/2018, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição CRC abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO constando que uma festa na residência estava com um som em alto volume e com diversas pessoas em seu interior, causando perturbação do sossego público.

Lei municipal nº 2205/2018, Art.2º É proibida a emissão de ruídos, sons ou vibrações de natureza não industrial, comercial ou institucional, provenientes de imóveis que cause incômodo ou perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos, produzidos de forma que:

- I - ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;
- II - cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
- III - cause incômodo de qualquer natureza;
- IV - cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar público;
- V - ultrapasse os níveis fixados nesta lei.



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 5 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal **Tiragem:** 5.000 exemplares **Jornalista Responsável:** Paulo Sérgio de Oliveira - MTb 47.323/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br **Circulação:** Município de Jandira

Atos Oficiais - Receita

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
José Josival de Medeiros	4758/2020	10779/A	227586

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/05/2020 ATÉ 18/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
18/05/2020 - JANDIRA/SP**

EDITAL 152/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 1 da Lei 1483/2005, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CCM
Adega Sol Nascente	4759/2020	10780/A	19118

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/05/2020 ATÉ 18/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
18/05/2020 - JANDIRA/SP**

EDITAL 153/2020

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 28 da Lei 112/1966, que ficam regularmente multados por edital o Contribuinte com Inscrição crc abaixo relacionado pelo AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	Nº de P.A.	Nº do Auto	CRC
Oseias Kaique da Silva Batista	4757/2020	9980/A	227585

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE 18/05/2020 ATÉ 18/06/2020
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
18/05/2020 - JANDIRA/SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 154/2020

Tendo em vista, que conforme a Lei nº 1426/2003, Art. 208, I e Art. 209, I:
"Art. 208. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB, de até 60 (sessenta) dias antes da data de início de atividade;(...)

(...)Art. 209. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário - CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;(...)"

Sendo assim a Secretaria da Receita - Cadastro Mobiliário - CAMOB, efetuou a inscrição municipal de ofício, com base nas informações constantes no CNPJ da empresa. Seguem inscrição municipal:

CCM	CNPJ	Razão Social
26647	33.103.088/0001-26	SOLANGE ALMEIDA SANTOS 30212317806
26579	33.430.302/0001-59	EUDES CARLOS CAMILO DA SILVA 23440498867
26613	30.376.995/0001-50	MARIA NAGILHA GONCALVES DA SILVA 17741221892
22661	33.508.129/0001-64	ROSICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA 09341852471
22938	32.613.719/0001-94	ADEILSON DOS SANTOS PEREIRA 01643291530

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita

**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
19/05/2020- JANDIRA/SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 155/2020

Tendo em vista, que conforme a Lei nº 1426/2003, Art. 208, I e Art. 209, I:
"Art. 208. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB, de até 60 (sessenta) dias antes da data de início de atividade;(...)

(...)Art. 209. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário - CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;(...)"

Sendo assim a Secretaria da Receita - Cadastro Mobiliário - CAMOB, efetuou a inscrição municipal de ofício, com base nas informações constantes no CNPJ da empresa. Seguem inscrição municipal:

CCM	CNPJ	Razão Social
22954	32.595.890/0001-18	RAQUEL COREA ALCANTARA RIOS 35247360842
22966	32.354.215/0001-05	BREDON VINICIUS PEDROSA DA SILVA 49845419895

22567	32.017.872/0001-59	WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO 39885196854
22860	20.650.029/0001-26	MARIA DO SOCORRO LOPES DE MELO 33778280449
22892	32.320.366/0001-34	ANDERSON SILVA BARROS 41294861875

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita
**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
19/05/2020- JANDIRA/SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 156/2020

Tendo em vista, que conforme a Lei nº 1426/2003, Art. 208, I e Art. 209, I:
"Art. 208. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB, de até 60 (sessenta) dias antes da data de início de atividade;(...)

(...)Art. 209. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário - CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;(...)"

Sendo assim a Secretaria da Receita - Cadastro Mobiliário - CAMOB, efetuou a inscrição municipal de ofício, com base nas informações constantes no CNPJ da empresa. Seguem inscrição municipal:

CCM	CNPJ	Razão Social
22836	32.293.774/0001-44	RUBENS LIRA LISBOA 38768880855
22833	32.274.546/0001-27	JAINÉ COSTA VIEIRA 40444566821
22834	32.273.515/0001-51	ALINE FERREIRA DE AGUIAR 41457361841
22765	32.065.887/0001-92	ROSANIA OLIVEIRA ROCHA 39448280890
22745	31.837.435/0001-19	WAGNER ALMEIDA MARTINS 11859608647

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita
**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
19/05/2020- JANDIRA/SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 157/2020

Tendo em vista, que conforme a Lei nº 1426/2003, Art. 208, I e Art. 209, I:
"Art. 208. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB, de até 60 (sessenta) dias antes da data de início de atividade;(...)

(...)Art. 209. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário - CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;(...)"

Sendo assim a Secretaria da Receita - Cadastro Mobiliário - CAMOB, efetuou a inscrição municipal de ofício, com base nas informações constantes no CNPJ da empresa. Seguem inscrição municipal:

CCM	CNPJ	Razão Social
22763	32.008.667/0001-27	Maria Neuza Soares de Oliveira 13296780874
22655	32.137.676/0001-18	Wesley dos Santos Farias 51989195865
22555	32.912.279/0001-76	Vanessa Adelaide Quirino Lima Costa 31671932803
22573	31.323.375/0001-16	Sara Lima Figueredo 02177183537
22579	31.491.460/0001-93	Marcos de Moura Alves 16825028804

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita
**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
19/05/2020- JANDIRA/SP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 158/2020

Tendo em vista, que conforme a Lei nº 1426/2003, Art. 208, I e Art. 209, I:
"Art. 208. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:

I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB, de até 60 (sessenta) dias antes da data de início de atividade;(...)

(...)Art. 209. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário - CAMOB deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:

I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;(...)"

Sendo assim a Secretaria da Receita - Cadastro Mobiliário - CAMOB, efetuou a inscrição municipal de ofício, com base nas informações constantes no CNPJ da empresa. Seguem inscrição municipal:

CCM	CNPJ	Razão Social
26649	30.773.897/0001-57	Aline Aparecida de Campos Oliveira 73140287100
26915	33.589.420/0001-04	Cristiano Rodrigues da Silva Junior 42795056836
26646	33.201.150/0001-12	Evanete Pedro da Costa Machado dos Santos

Lorival Lopes
Diretor Municipal da Receita
**NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA
19/05/2020- JANDIRA/SP**

Atos Oficiais - Finanças

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Ate o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		340.312.191,39	
Previsão Atualizada		340.312.191,39	
Receitas Realizadas		111.132.396,19	
Deficit Orçamentario		0,00	
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		6.765.818,55	
DESPESAS			
Dotacao Inicial		352.654.629,98	
Dotacao Atualizada		360.558.263,24	
Despesas Empenhadas		153.043.580,64	
Despesas Liquidadas		71.866.431,62	
Despesas Pagas		56.983.471,24	
Superavit Orçamentario		39.265.964,57	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Ate o Bimestre	
Despesas Empenhadas		153.043.580,64	
Despesas Liquidadas		71.866.431,62	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Ate o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		293.706.326,87	
Receita Corrente Liquida ajustada para calculo dos limites de endividamento		293.706.326,87	
Receita Corrente Liquida ajustada para calculo dos limites da despesa com pessoal		293.706.326,87	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		Ate o Bimestre	
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO			
Receitas Previdenciarias Realizadas			
Despesas Previdenciarias Empenhadas			
Despesas Previdenciarias Liquidadas			
Resultado Previdenciario			
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciarias Realizadas			
Despesas Previdenciarias Empenhadas			
Despesas Previdenciarias Liquidadas			
Resultado Previdenciario			
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)
Resultado Primario - Acima da Linha	0,00	31.221.279,48	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	32.014.166,79	0,00

Continua (1/2)

RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		18.337.059,22	10,00	17.387.210,28	949.838,94
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		31.711.340,20	0,00	13.300.315,32	18.411.024,88
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		50.048.399,42	10,00	30.687.525,60	19.360.863,82
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado ate o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		16.607.658,60		25%	20,31
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		12.554.568,25		60%	65,08
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Valor apurado ate o bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos		15.042.618,77		15,00	18,39

CONAM-RREO14-2020-1.2

Atos Oficiais - Finanças

MUNICIPIO DE JANDIRA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PREFEITURA MUNICIPAL									
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL									
RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	340.312.191,39	340.312.191,39	60.006.226,03	17,63	111.132.396,19	32,65	229.179.795,20		
RECEITAS CORRENTES	297.202.503,95	297.202.503,95	57.915.731,64	19,48	108.541.901,80	36,52	188.660.602,15		
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	83.501.482,45	83.501.482,45	21.700.022,96	25,98	30.690.491,57	36,75	52.810.990,88		
impostos	79.085.797,22	79.085.797,22	20.528.589,93	25,95	29.022.295,79	36,69	50.063.501,43		
taxas	4.415.685,23	4.415.685,23	1.171.433,03	26,52	1.668.195,78	37,77	2.747.489,45		
contribuicoes	4.554.762,00	4.554.762,00	1.123.984,38	24,67	1.528.416,60	33,55	3.026.345,40		
contrib.p/custeio do servico de iluminacao publica	4.554.762,00	4.554.762,00	1.123.984,38	24,67	1.528.416,60	33,55	3.026.345,40		
receita patrimonial	2.569.119,79	2.569.119,79	17.151,01	0,66	905.672,75	35,25	1.663.447,04		
valores mobiliarios	2.519.119,79	2.519.119,79	-16.041,50	-0,63	792.468,35	31,45	1.726.651,44		
demais receitas patrimoniais	50.000,00	50.000,00	33.192,51	66,38	113.204,40	226,40	-63.204,40		
transferencias correntes	205.112.933,14	205.112.933,14	34.977.513,22	17,05	75.133.928,97	36,63	129.979.004,17		
transferencias da uniao e de suas entidades	77.969.714,13	77.969.714,13	14.039.380,52	18,00	26.595.339,48	34,10	51.374.374,65		
transf.estados e distr.federal e de suas entidades	72.181.087,07	72.181.087,07	12.550.935,38	17,38	29.263.393,59	40,54	42.917.693,48		
transferencias de outras instituicoes publicas	54.962.131,94	54.962.131,94	8.387.197,32	15,25	19.275.195,90	35,06	35.686.936,04		
outras receitas correntes	1.464.206,57	1.464.206,57	97.060,07	6,62	283.391,91	19,35	1.180.814,66		
multas administrativas, contratuais e judiciais	1.138.252,05	1.138.252,05	90.961,65	7,99	237.437,10	20,85	900.814,95		
indenizacoes, restitucioes e ressarcimentos	274.690,25	274.690,25	6.098,42	2,22	45.954,81	16,72	228.735,44		
demais receitas correntes	51.264,27	51.264,27	0,00	0,00	0,00	0,00	51.264,27		
RECEITAS DE CAPITAL	43.109.687,44	43.109.687,44	2.090.494,39	4,84	2.590.494,39	6,00	40.519.193,05		
operacoes de credito	15.852.000,00	15.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.852.000,00		
operacoes de credito - mercado interno	15.852.000,00	15.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.852.000,00		
alienacao de bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
alienacao de bens moveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
transferencias de capital	27.227.687,44	27.227.687,44	2.090.494,39	7,67	2.590.494,39	9,51	24.637.193,05		
transferencias da uniao e de suas entidades	22.013.343,69	22.013.343,69	2.090.494,39	9,49	2.090.494,39	9,49	19.922.849,30		
transf.dos estados, do df e de suas entidades	5.214.343,75	5.214.343,75	0,00	0,00	500.000,00	9,58	4.714.343,75		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	340.312.191,39	340.312.191,39	60.006.226,03	17,63	111.132.396,19	32,65	229.179.795,20		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)									
Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	340.312.191,39	340.312.191,39	60.006.226,03	17,63	111.132.396,19	32,65	229.179.795,20		
DEFICIT (VI)1					0,00				
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	340.312.191,39	340.312.191,39	60.006.226,03	17,63	111.132.396,19	32,65	229.179.795,20		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.765.818,55			6.765.818,55				
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS		0,00			0,00				
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais		6.765.818,55			6.765.818,55				

CONAM-RRBO1-2020-1.2

MUNICIPIO DE JANDIRA										
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PREFEITURA MUNICIPAL										
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL										
RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)										
Em Reais										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	328.787.801,43	336.891.434,69	43.213.085,23	144.716.180,75	192.175.253,94	37.974.556,76	64.796.383,00	272.095.051,69	51.663.562,99	0,00
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	129.308.847,48	129.043.906,03	20.787.080,71	40.900.123,18	88.143.782,85	20.250.110,58	39.012.235,35	90.031.670,68	29.478.859,53	0,00
outras despesas correntes	122.192.955,77	136.411.529,94	21.266.374,84	78.534.878,86	57.876.651,08	16.088.915,36	23.788.893,92	112.622.636,02	20.755.865,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	76.095.998,18	70.245.998,72	1.159.629,68	24.481.178,71	45.764.820,01	1.566.833,26	1.864.854,09	68.381.144,63	1.309.895,05	0,00
amortizacao da divida	890.000,00	890.000,00	0,00	800.000,00	90.000,00	68.697,56	130.399,64	759.600,36	118.942,63	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA										
reserva de contingencia	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	23.866.828,55	23.666.828,55	3.136.321,41	8.327.399,89	15.339.428,66	3.652.430,73	7.070.048,62	16.596.779,93	5.319.908,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	352.654.629,98	360.558.263,24	46.349.406,64	153.043.580,64	207.514.682,60	41.626.987,49	71.866.431,62	288.691.831,62	56.983.471,24	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	352.654.629,98	360.558.263,24	46.349.406,64	153.043.580,64	207.514.682,60	41.626.987,49	71.866.431,62	288.691.831,62	56.983.471,24	0,00
SUPERAVIT (XIII)							39.265.964,57			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	352.654.629,98	360.558.263,24	46.349.406,64	153.043.580,64	207.514.682,60	41.626.987,49	111.132.396,19	249.425.867,05	56.983.471,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

CONAM-RRBO1-2020-1.2

MUNICIPIO DE JANDIRA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PREFEITURA MUNICIPAL									
Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL									
RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)									
Em Reais									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	21.756.828,55	21.556.828,55	3.136.321,41	6.217.399,89	15.339.428,66	3.136.280,01	6.217.356,84	15.339.471,71	4.640.448,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
amortizacao / refinanciamento da divida	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	0,00	516.150,72	852.691,78	1.257.308,22	679.459,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	23.866.828,55	23.666.828,55	3.136.321,41	8.327.399,89	15.339.428,66	3.652.430,73	7.070.048,62	16.596.779,93	5.319.908,25	0,00

CONAM-RRBO1-2020-1.2

NOTAS:

1. O deficit sera apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

Atos Oficiais - Finanças

MUNICIPIO DE JANDIRA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											
Em Reais											
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/III/ b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/III/ d)		
habitacao urbana	111.400,00	111.400,00	12.312,86	24.674,36	0,01	86.725,64	12.312,86	24.674,36	0,03	86.725,64	0,00
GESTAO AMBIENTAL	8.600,00	8.600,00	1.216,78	2.433,56	0,00	6.166,44	1.216,78	2.433,56	0,00	6.166,44	0,00
preservacao e conservacao ambiental	51.600,00	51.600,00	7.783,46	15.421,18	0,01	36.178,82	7.783,46	15.421,18	0,02	36.178,82	0,00
COMERCIO E SERVICOS	155.400,00	155.400,00	22.997,69	45.336,57	0,02	110.063,43	22.997,69	45.336,57	0,06	110.063,43	0,00
administracao geral	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	1,37	0,00	516.150,72	852.691,78	1,18	1.257.308,22	0,00
DESPORTO E LAZER											
desporto comunitario											
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna											
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	23.866.828,55	23.666.828,55	3.136.321,41	8.327.399,89		15.339.428,66	3.652.430,73	7.070.048,62		16.596.779,93	0,00

CONAM-RREO2-2020-1.2

MUNICIPIO DE JANDIRA										
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria										
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida										
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social										
PREFEITURA MUNICIPAL										
Periodo de Referencia: MAIO/2019 A ABRIL/2020										
R\$ 1,00										
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								NOV/19	
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19				
RECEITAS CORRENTES (I)	23.153.938,64	21.271.451,18	28.063.940,46	23.024.975,96	20.190.388,30	26.865.195,35			23.858.249,67	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.157.114,38	5.888.328,69	6.232.870,07	7.165.943,37	6.244.023,20	6.432.112,09			6.033.734,05	
IPTU	3.054.888,27	2.782.432,40	3.150.700,36	3.068.548,48	3.157.150,37	2.978.997,04			2.888.358,74	
ISS	1.767.273,11	1.810.329,49	1.955.127,27	2.032.787,19	1.786.196,41	2.175.408,45			1.903.763,43	
ITBI	377.806,70	313.878,87	205.498,97	1.075.186,52	266.090,38	382.968,44			326.402,40	
IRRF	521.070,20	591.291,83	609.251,12	672.972,17	658.030,84	571.722,52			686.159,77	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	436.076,10	390.396,10	312.292,35	316.449,01	376.555,20	323.015,64			229.049,71	
Contribuicoes	374.671,52	407.176,25	350.174,88	401.053,87	374.955,84	350.637,19			387.461,32	
Receita Patrimonial	398.278,86	150.167,11	643.972,98	236.451,41	273.014,56	502.526,57			536.953,37	
Rendimentos de Aplicacao Financeira	398.278,86	150.167,11	643.972,98	236.451,41	273.014,56	393.650,71			507.111,35	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.875,86			29.842,02	
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Transferencias Correntes	16.133.038,86	14.737.776,18	20.721.857,84	15.076.336,14	13.109.058,61	19.514.045,20			16.806.688,55	
Cota-Parte do FPM	4.677.356,26	3.684.343,27	5.038.325,65	3.677.634,18	3.273.636,78	3.013.807,79			4.090.168,44	
Cota-Parte do ICMS	5.085.824,76	4.937.111,48	7.295.154,54	5.224.334,54	4.235.722,65	8.073.738,58			6.062.500,37	
Cota-Parte do IPVA	699.284,71	526.284,89	1.165.958,82	636.381,84	694.094,56	662.902,29			572.791,28	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Transferencias da LC 61/1989	39.265,79	42.839,71	45.707,32	37.544,29	46.881,98	47.787,22			41.374,98	
Transferencias do FUNDEB	3.557.461,44	3.376.641,33	4.714.157,44	3.525.092,62	2.843.996,47	5.313.530,61			3.992.192,12	
Outras Transferencias Correntes	2.073.845,90	2.170.555,50	2.462.554,07	1.975.348,67	2.014.726,17	2.402.278,71			2.047.661,36	
Outras Receitas Correntes	90.835,02	88.002,92	115.064,69	145.191,17	189.336,09	65.874,30			93.412,38	
DEDUCOES (II)	2.100.251,92	1.843.403,46	2.221.812,62	1.915.186,60	1.650.092,49	2.359.647,09			2.153.666,96	
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.100.251,92	1.843.403,46	2.221.812,62	1.915.186,60	1.650.092,49	2.359.647,09			2.153.666,96	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	21.053.686,72	19.428.047,72	25.842.127,84	21.109.789,36	18.540.295,81	24.505.548,26			21.704.582,71	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.053.686,72	19.428.047,72	25.842.127,84	21.109.789,36	18.540.295,81	24.505.548,26			21.704.582,71	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	21.053.686,72	19.428.047,72	25.842.127,84	21.109.789,36	18.540.295,81	24.505.548,26			21.704.582,71	

CONAM-RREO3-2020-1.2

MUNICIPIO DE JANDIRA										
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria										
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida										
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social										
PREFEITURA MUNICIPAL										
Periodo de Referencia: MAIO/2019 A ABRIL/2020										
R\$ 1,00										
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2020			
	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20					
RECEITAS CORRENTES (I)	35.857.596,27	28.874.607,25	27.874.758,41	41.564.672,42	20.775.061,98	321.374.835,89	325.566.963,44			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.091.670,45	4.474.598,85	4.515.869,76	16.792.339,21	4.907.683,75	81.936.287,87	83.501.482,45			
IPTU	2.947.007,62	1.187.389,89	1.494.952,11	13.397.558,14	2.290.421,07	42.398.404,49	44.980.178,54			
ISS	2.266.141,06	1.973.122,68	1.873.421,66	1.796.427,35	1.282.041,12	22.622.039,22	22.735.113,63			
ITBI	518.120,04	373.391,06	323.636,07	322.473,05	181.750,66	4.667.205,05	4.373.025,05			
IRRF	1.160.994,82	680.205,57	587.586,82	580.136,30	677.782,24	7.997.204,20	6.997.480,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	199.406,91	260.489,65	236.273,10	695.744,37	475.688,66	4.251.436,80	4.415.685,23			
Contribuicoes	392.316,94	404.432,22	0,00	362.515,67	761.468,71	4.566.864,41	4.554.762,00			
Receita Patrimonial	335.626,13	232.822,24	655.699,50	2.998.984,16	-2.981.833,15	3.982.663,74	2.569.119,79			
Rendimentos de Aplicacao Financeira	302.433,62	186.002,86	622.506,99	2.965.791,65	-2.981.833,15	3.697.548,95	2.519.119,79			
Outras Receitas Patrimoniais	33.192,51	46.819,38	33.192,51	33.192,51	0,00	285.114,79	50.000,00			
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferencias Correntes	27.899.610,99	23.674.073,74	22.605.537,51	21.346.717,84	18.054.798,14	229.679.539,60	233.477.392,63			
Cota-Parte do FPM	6.973.061,97	4.123.453,15	5.958.205,76	3.483.927,78	3.415.020,48	51.408.941,51	55.814.743,84			
Cota-Parte do ICMS	8.740.434,35	6.323.292,34	6.497.725,40	7.489.596,19	5.059.298,42	75.024.733,62	72.432.630,27			
Cota-Parte do IPVA	334.885,41	5.092.553,31	2.530.394,19	2.227.177,02	358.306,14	15.501.014,46	15.982.334,10			
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferencias da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.750,39			
Transferencias da LC 61/1989	46.070,30	48.801,28	41.553,55	45.064,61	41.101,93	523.992,96	553.636,41			
Transferencias do FUNDEB	5.784.767,88	5.896.184,63	4.991.813,95	5.188.982,96	3.198.214,36	52.383.035,81	54.962.131,94			
Outras Transferencias Correntes	6.020.391,08	2.189.789,03	2.585.844,66	2.911.969,28	5.982.856,81	34.837.821,24	33.424.165,68			
Outras Receitas Correntes	138.371,76	88.680,20	97.651,64	64.115,54	32.944,53	1.209.480,27	1.464.206,57			
DEDUCOES (II)	2.877.249,62	3.117.619,84	3.005.575,66	2.649.153,10	1.774.849,66	27.668.509,02	28.364.459,49			
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.877.249,62	3.117.619,84	3.005.575,66	2.649.153,10	1.774.849,66	27.668.509,02	28.364.459,49			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	32.980.346,65	25.756.987,41	24.869.182,75	38.915.519,32	19.000.212,32	293.706.326,87	297.202.503,95			
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.980.346,65	25.756.987,41	24.869.182,75	38.915.519,32	19.000.212,32	293.706.326,87	297.202.503,95			
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166-A, par.16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOA (VII) = (V - VI)	32.980.346,65	25.756.987,41	24.869.182,75	38.915.519,32	19.000.212,32	293.706.326,87	297.202.503,95			

CONAM-RREO3-2020-1.2

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais	
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMARIAS		Ate o Bimestre/2020			
		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		297.202.503,95		108.541.901,80	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		83.501.482,45		30.690.491,57	
IPTU		44.980.178,54		18.370.321,21	
ISS		22.735.113,63		6.925.012,81	
ITBI		4.373.025,05		1.201.250,84	
IRRF		6.997.480,00		2.525.710,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		4.415.685,23		1.668.195,78	
Contribuicoes		4.554.762,00		1.528.416,60	
Receita Patrimonial		2.569.119,79		905.672,75	
Aplicacoes Financeiras (II)		2.519.119,79		792.468,35	
Outras Receitas Patrimoniais		50.000,00		113.204,40	
Transferencias Correntes		205.112.933,14		75.133.928,97	
Cota-Parte do FPM		45.305.554,57		13.584.485,82	
Cota-Parte do ICMS		57.946.104,22		20.295.929,95	
Cota-Parte do IPVA		12.785.867,28		8.166.640,38	
Cota-Parte do ITR		0,00		0,00	
Transferencias da LC 87/1996		246.200,32		0,00	
Transferencias da LC 61/1989		442.909,13		141.217,14	
Transferencias do FUNDEB		54.962.131,94		19.275.195,90	
Outras Transferencias Correntes		33.424.165,68		13.670.459,78	
Demais Receitas Correntes		1.464.206,57		283.391,91	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00	
Receitas Correntes Restantes		1.464.206,57		283.391,91	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		294.683.384,16		107.749.433,45	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		43.109.687,44		2.590.494,39	
Operacoes de Credito (VI)		15.852.000,00		0,00	
Amortizacao de Empréstimos (VII)		0,00		0,00	
Alienacao de Bens		30.000,00		0,00	
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios(VIII)		0,00		0,00	
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes(IX)		0,00		0,00	
Outras Alienacoes de Bens		30.000,00		0,00	
Transferencias de Capital		27.227.687,44		2.590.494,39	
Convenios		27.227.687,44		2.590.494,39	
Outras Transferencias de Capital		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital Nao Primarias (X)		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital Primarias		0,00		0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		27.257.687,44		2.590.494,39	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII)=(IV+XI)		321.941.071,60		110.339.927,84	

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL							
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais			
Ate o Bimestre/2020							
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	265.455.435,97	119.435.002,04	62.801.129,27	50.234.725,31	13.193.966,86	5.701.747,82	5.553.668,76
Pessoal e Encargos Sociais	129.043.906,03	40.900.123,18	39.012.235,35	29.478.859,53	8.557.726,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	136.411.529,94	78.534.878,86	23.788.893,92	20.755.865,78	4.636.240,04	5.701.747,82	5.553.668,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	265.455.435,97	119.435.002,04	62.801.129,27	50.234.725,31	13.193.966,86	5.701.747,82	5.553.668,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.135.998,72	25.281.178,71	1.995.253,73	1.428.837,68	1.183.110,85	7.922.584,46	7.746.646,56
Investimentos	70.245.998,72	24.481.178,71	1.864.854,09	1.309.895,05	1.079.745,82	7.922.584,46	7.746.646,56
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Credito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XX)	890.000,00	800.000,00	130.399,64	118.942,63	103.365,03	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	70.245.998,72	24.481.178,71	1.864.854,09	1.309.895,05	1.079.745,82	7.922.584,46	7.746.646,56
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	336.001.434,69	143.916.180,75	64.665.983,36	51.544.620,36	14.273.712,68	13.624.332,28	13.300.315,32
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa - (XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]						31.221.279,48	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia	0,00

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais
JUROS NOMINAIS		Ate o Bimestre/2020		
		VALOR INCORRIDO		
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS ATIVOS (XXV)		792.887,31		
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS PASSIVOS (XXVI)				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV-XXVI)		32.014.166,79		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia		0,00		
ABAIXO DA LINHA				
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO		
		Em 31/Dez/2019 (a)	Ate o Bimestre/2020 (b)	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		10.910.717,12	10.785.016,65	
DEDUCOES (XXIX)		83.071.838,14	118.330.689,48	
Disponibilidade de Caixa		81.190.508,45	116.447.366,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta		99.580.960,79	117.721.222,89	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		18.390.452,34	1.273.855,90	
Demais Haveres Financeiros		1.881.329,69	1.883.322,49	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-72.161.121,02	-107.545.672,83	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		35.384.551,81		
AJUSTE METODOLOGICO		Ate o Bimestre/2020		
VARIACAO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa-XXXb)		17.116.596,44		
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.894.185,67		
VARIACAO CAMBIAL (XXXV)		0,00		
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII+XXXVIII)		20.162.141,04		
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)		19.369.253,73		
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORCAMENTARIA		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores- RPPS				
Superavit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Creditos Adicionais		6.765.818,55		
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		0,00		

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				Em reais
CONAM-RREO6-2020-1.2				
NOTA:				

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA										CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social PREFEITURA MUNICIPAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais	
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Nao Processados					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2019				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2019					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTAR	680.468,31	14.646.448,34	14.377.077,71	0,00	949.838,94	1.574.391,03	30.136.949,17	13.624.332,28	13.300.315,32	0,00	18.411.024,88	19.360.863,82
PODER EXECUTIVO	680.468,31	14.646.448,34	14.377.077,71	0,00	949.838,94	1.574.391,03	30.136.949,17	13.624.332,28	13.300.315,32	0,00	18.411.024,88	19.360.863,82
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	603.898,98	603.898,98	0,00	0,00	0,00	204.350,85	93.738,38	93.686,23	0,00	110.664,62	110.664,62
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUN	4.578,47	256.362,38	256.312,38	0,00	4.628,47	2.064,00	296.006,76	151.365,07	144.659,53	0,00	153.411,23	158.039,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PU	4.822,06	1.103.358,21	1.103.358,21	0,00	4.822,06	0,00	583.395,06	305.346,94	237.872,76	0,00	345.522,30	350.344,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIE	0,00	42.372,38	42.372,18	0,00	0,20	0,00	1.453.260,79	1.224.188,64	1.170.236,89	0,00	283.023,90	283.024,10
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRA	2.675,05	580.316,18	580.037,44	0,00	2.953,79	0,00	248.403,02	204.524,48	204.524,48	0,00	43.878,54	46.832,33
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	0,00	412.483,06	406.436,79	0,00	6.046,27	0,00	74.899,49	46.146,21	46.146,21	0,00	28.753,28	34.799,55
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SO	7.862,54	720.292,08	717.285,78	0,00	10.868,84	0,00	804.852,46	355.957,80	353.037,30	0,00	451.815,16	462.684,00
SECR. MUNIC. DA SAUDE(FUNDO MUN. DE	266.249,29	3.653.547,62	3.503.144,43	0,00	416.652,48	1.539.226,06	3.016.785,96	2.211.508,49	2.158.543,96	0,00	2.397.468,06	2.814.120,54
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	367.772,64	5.226.887,87	5.118.436,80	0,00	476.223,71	4.900,13	10.086.242,91	2.435.292,85	2.429.256,95	0,00	7.661.886,09	8.138.109,80
SEC. MUN. OBRAS, TRANSITO E TRANSP	2.097,66	997.568,41	997.355,73	0,00	2.310,34	0,00	7.775.124,77	2.711.360,54	2.589.114,79	0,00	5.186.009,98	5.188.320,32
SEC MUNICIPAL HABITACAO E PLANEJAM	0,00	559.071,94	559.071,94	0,00	0,00	0,00	5.211.292,21	3.700.577,98	3.700.577,98	0,00	1.510.714,23	1.510.714,23
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	102,15	437.667,61	436.745,43	0,00	1.024,33	0,00	140.693,22	99.093,17	87.426,51	0,00	53.266,71	54.291,04
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	9.014,20	52.621,62	52.621,62	0,00	9.014,20	5.200,84	241.641,67	85.231,73	85.231,73	0,00	161.610,78	170.624,98
*SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA	37,62	0,00	0,00	0,00	37,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,62
*SECRET MUNIC ESPORTES,LAZER E RECR	1.864,97	0,00	0,00	0,00	1.864,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864,97
*SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	33.400,00
*SECRETARIA MUNIC DE PROJETOS ESPRC	1.304,67	0,00	0,00	0,00	1.304,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,67
*SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.686,99	0,00	0,00	0,00	1.686,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,99
TOTAL DA PREFEITURA	680.468,31	14.646.448,34	14.377.077,71	0,00	949.838,94	1.574.391,03	30.136.949,17	13.624.332,28	13.300.315,32	0,00	18.411.024,88	19.360.863,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	3.010.142,57	3.010.132,57	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	680.468,31	17.656.590,91	17.387.210,28	10,00	949.838,94	1.574.391,03	30.136.949,17	13.624.332,28	13.300.315,32	0,00	18.411.024,88	19.360.863,82

Atos Oficiais - Finanças

MUNICIPIO DE JANDIRA				CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)					
Em Reais					
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO 1 (I)	15.852.000,00	0,00	15.852.000,00		
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SALDO NAO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	73.245.998,72	27.391.178,71	2.847.945,51	0,00	45.854.820,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	73.245.998,72	27.391.178,71	2.847.945,51	0,00	45.854.820,01
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)		(a-d)	(b-e)	(c-f)	
		-57.393.998,72	-27.391.178,71	-30.002.820,01	

CONAM-RREO9-2020-1.2

NOTAS:

1. Operacoes de Credito descritas na CF, art.167, inciso III

MUNICIPIO DE JANDIRA				CONAM		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)						
Em reais						
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a - b)			
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	30.532,01	11,48	30.520,53			
Receita de Alienacao de Bens Moveis	30.000,00	0,00	30.000,00			
Receita de Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00			
Receita de Alienacao de Bens Intangiveis			0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	532,01	11,48	520,53			
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(e-f)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCICIO 2019 (i)	EXERCICIO 2020 (j)=(Ib - (IIif + IIig))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi + IIIj)		
VALOR (III)		14.285,25	11,48	14.296,73		

CONAM-RREO11-2020-1.2

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

MUNICIPIO DE JANDIRA				CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACORS E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020					
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art.35)					
R\$ 1,00					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	79.085.797,22	79.085.797,22	29.022.295,79	36,69	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.980.178,54	44.980.178,54	18.370.321,21	40,84	
IPTU	34.089.216,00	34.089.216,00	14.981.574,90	43,94	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.890.962,54	10.890.962,54	3.388.746,31	31,11	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao de Bens Intervivos - ITBI	4.373.025,05	4.373.025,05	1.201.250,84	27,46	
ITBI	4.357.073,08	4.357.073,08	1.194.257,98	27,40	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.151,17	15.151,17	6.992,86	46,15	
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	22.735.113,63	22.735.113,63	6.925.012,81	30,45	
ISS	21.108.952,13	21.108.952,13	6.266.884,87	29,68	
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.626.161,50	1.626.161,50	658.127,94	40,47	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF	6.997.480,00	6.997.480,00	2.525.710,93	36,09	
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	141.822.297,55	141.822.297,55	52.735.471,55	37,18	
Cota-Parte FPM	52.545.946,38	52.545.946,38	16.980.607,17	32,31	
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	15.982.334,10	15.982.334,10	10.208.430,66	63,87	
Cota-Parte ICMS	72.432.630,27	72.432.630,27	25.369.912,35	35,02	
Cota-Parte IPI-Exportacao	553.636,41	553.636,41	176.521,37	31,88	
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	307.750,39	307.750,39	0,00	0,00	
Desoneracao ICMS (LC 87/96)	307.750,39	307.750,39	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	220.908.094,77	220.908.094,77	81.757.767,34	37,00	

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020	R\$ 1,00

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (g)
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENCAO BASICA (IV)	*	*	5.942.746,00		3.396.471,30		2.503.359,91		
Despesas Correntes	*	*	5.942.746,00		3.396.471,30		2.503.359,91		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	*	*	14.806.684,30		5.151.366,85		4.887.903,66		
Despesas Correntes	*	*	14.583.282,30		5.151.366,85		4.887.903,66		
Despesas de Capital	*	*	223.402,00		0,00		0,00		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	*	*	444.984,71		273.323,92		214.764,24		
Despesas Correntes	*	*	444.984,71		273.323,92		214.764,24		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	*	*	642.135,55		625.765,38		440.717,07		
Despesas Correntes	*	*	642.135,55		625.765,38		440.717,07		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	*	*	550.180,90		307.968,47		264.792,34		
Despesas Correntes	*	*	550.180,90		307.968,47		264.792,34		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	*	*	6.626.135,91		5.287.722,85		3.527.716,82		
Despesas Correntes	*	*	6.626.135,91		5.287.722,85		3.527.716,82		
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			29.012.867,37		15.042.618,77		11.839.254,04		

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020	R\$ 1,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.012.867,37	15.042.618,77	11.839.254,04
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.012.867,37	15.042.618,77	11.839.254,04
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.263.665,10
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Organica Municipal)			
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.778.953,67
Limite nao Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Organica Municipal)			18,39

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)	Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020	R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NAO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (no exercicio atual) (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA		
	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferenca de limite nao cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)				
Diferenca de limite nao cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)				
Diferenca de limite nao cumprido em Exercicios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)				
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)				

EXERCICIO DO EMPENHO 2	VALOR MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS (m)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCICIO (n)	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO (o)=(n - m)	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCICIO (p)	RNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q)=(XIIId)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (r)=(p - (o + q))	TOTAL DE RP PAGOS (s)	TOTAL DE RP A PAGAR (t)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)	DIFERENCA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (v)=(o + q)-u)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	5.582.745,96	5.582.745,96	4.554.398,65	1.028.347,31	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	875.577,01	875.577,01	171.065,74	704.511,27	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	663.649,05	663.649,05	0,00	663.649,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1o. e 2o. da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o. DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	SALDO INICIAL (w)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA		
	EMPENHADAS (x)	LIQUIDADAS (y)	PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				

Atos Oficiais - Finanças

MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO a ABRIL 2020						CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)						R\$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		%	
			Ate o Bimestre (d)	(d/c) x 100		
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	21.504.071,29	21.504.071,29	9.558.433,53		44,44	
Provenientes da Uniao	20.004.071,29	20.004.071,29	9.055.546,84		45,26	
Provenientes dos Estados	1.500.000,00	1.500.000,00	502.886,69		33,52	
Provenientes de Outros Municipios	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	753.863,10	753.863,10	130.512,00		17,31	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	22.257.934,39	22.257.934,39	9.688.945,53		43,53	

MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO a ABRIL 2020										CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)										R\$ 1,00
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCORS E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS(g)	
			Ate o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	%(e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	%(f/c)x100		
ATENCAO BASICA (XXXII)	*	*	1.150.128,38		1.102.304,78		1.085.937,78			
Despesas Correntes	*	*	1.150.128,38		1.102.304,78		1.085.937,78			
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00			
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	*	*	9.414.588,13		1.773.004,28		1.349.937,36			
Despesas Correntes	*	*	9.360.256,73		1.761.182,88		1.338.115,96			
Despesas de Capital	*	*	54.331,40		11.821,40		11.821,40			
SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	*	*	439.886,42		221.549,05		194.041,00			
Despesas Correntes	*	*	439.886,42		221.549,05		194.041,00			
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00			
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)	*	*	148.532,39		51.976,99		51.976,99			
Despesas Correntes	*	*	148.532,39		51.976,99		51.976,99			
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00			
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	*	*	24.085,75		24.085,75		24.085,75			
Despesas Correntes	*	*	24.085,75		24.085,75		24.085,75			
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00			
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00			
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00			
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00			
OUTRAS SUBFUNCOS (XXXVIII)	*	*	4.000,00		0,00		0,00			
Despesas Correntes	*	*	4.000,00		0,00		0,00			
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			11.181.221,07		3.172.920,85		2.705.978,88			

MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO a ABRIL 2020										CONAM
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)										R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS(g)	
			Ate o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Ate o Bimestre (e)	%(e/c)x100	Ate o Bimestre (f)	%(f/c)x100		
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	*	*	7.092.874,38		4.498.776,08		3.589.297,69			
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	24.221.272,43		6.924.371,13		6.237.841,02			
SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	884.871,13		494.872,97		408.805,24			
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	790.667,94		677.742,37		492.694,06			
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	574.266,65		332.054,22		288.878,09			
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00			
OUTRAS SUBFUNCOS (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	6.630.135,91		5.287.722,85		3.527.716,82			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			40.194.088,44		18.215.539,62		14.545.232,92			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferencias de recursos de outros entes 3			0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)			40.194.088,44		18.215.539,62		14.545.232,92			

CONAM-RREO12-2020-1.2

NOTAS :

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
- Ate o exercicio de 2018, o controle da execucao dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar nao processados (regra antiga). A partir do exercicio de 2019, o controle da execucao dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e nao processados (regra nova).
- Essas despesas sao consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICIPIO DE JANDIRA PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL						CONAM
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	
			Ate o Bimestre (b)	(c)=(b/a)X100		

1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	79.085.797,22	79.085.797,22	29.022.295,79		36,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	44.980.178,54	44.980.178,54	18.370.321,21		40,84
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.089.216,00	34.089.216,00	14.981.574,90		43,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.890.962,54	10.890.962,54	3.388.746,31		31,11
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	4.373.025,05	4.373.025,05	1.201.250,84		27,46
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	4.357.873,88	4.357.873,88	1.194.257,98		27,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.151,17	15.151,17	6.992,86		46,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-ISS	22.735.113,63	22.735.113,63	6.925.012,81		30,45
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	21.108.952,13	21.108.952,13	6.266.884,87		29,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.626.161,50	1.626.161,50	658.127,94		40,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	6.997.480,00	6.997.480,00	2.525.710,93		36,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	145.091.095,01	145.091.095,01	52.735.471,55		36,34
2.1- Cota-Parte FPM	55.814.743,84	55.814.743,84	16.980.607,17		30,42
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	52.545.946,38	52.545.946,38	16.980.607,17		32,31
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	3.268.797,46	3.268.797,46			
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	72.432.630,27	72.432.630,27	25.369.912,35		35,02
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	307.750,39	307.750,39			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	553.636,41	553.636,41	176.521,37		31,88
2.5- Cota-Parte ITR					
2.6- Cota-Parte IPVA	15.982.334,10	15.982.334,10	10.208.430,66		63,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	224.176.892,23	224.176.892,23	81.757.767,34		36,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%
			Ate o Bimestre (b)	(c)=(b/a)X100	
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	79.440,00	79.440,00	4.547,23		5,72
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	9.266.188,01	9.266.188,01	3.264.304,82		35,22
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	7.605.465,92	7.605.465,92	2.716.423,82		35,71
5.2- Transferencias Diretas - FDDE					
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	1.513.698,94	1.513.698,94	547.881,00		36,19
5.4- Transferencias Diretas - PNATE					
5.5- Outras Transferencias do FNDE					
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	147.023,15	147.023,15			
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.872.343,75	3.872.343,75			
6.1- Transferencias de Convenios	3.872.343,75	3.872.343,75			
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios					
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.237,97	11.237,97	34.176,50		304,11
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	13.229.209,73	13.229.209,73	3.303.028,55		24,96

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA PREFEITURA MUNICIPAL					CONAM	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					R\$ 1,00	
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
				Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a) X100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		28.364.459,49	28.364.459,49	10.547.198,26	37,18			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)		10.509.189,27	10.509.189,27	3.396.121,35	32,31			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)		14.486.526,05	14.486.526,05	5.073.982,40	35,02			
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)		61.550,07	61.550,07					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)		110.727,28	110.727,28	35.304,23	31,88			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)								
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)		3.196.466,82	3.196.466,82	2.041.790,28	63,87			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		55.061.020,40	55.061.020,40	19.291.540,90	35,03			
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB		54.962.131,94	54.962.131,94	19.275.195,90	35,06			
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB								
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB		98.888,46	98.888,46	16.345,00	16,52			
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)		26.597.672,45	26.597.672,45	8.727.997,64	32,81			
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB								
DESPESAS DO FUNDEB		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
				Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		*	*	13.156.460,20	*	12.554.568,25	*	
13.1- Com Educacao Infantil		*	*	5.626.537,21	*	5.578.324,99	*	
13.2- Com Ensino Fundamental		*	*	7.529.922,99	*	6.976.243,26	*	
14- OUTRAS DESPESAS		*	*	6.184.831,97	*	5.972.981,05	*	
14.1- Com Educacao Infantil		*	*	4.377.814,68	*	4.211.725,92	*	
14.2- Com Ensino Fundamental		*	*	1.807.017,29	*	1.761.255,13	*	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		*	*	19.341.292,17	*	18.527.549,30	*	
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1. (13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100%								65,08 %
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio (14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100%								30,96 %
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 - (19.1 + 19.2))%								3,96 %
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE								
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NAO FORAM UTILIZADOS								
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2020 2.								
CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA PREFEITURA MUNICIPAL					CONAM	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL					R\$ 1,00	
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
				Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCACAO INFANTIL		*	*	21.445.092,87	*	12.698.037,52	*	
22.1- Creche		*	*	7.630.212,26	*	4.956.463,45	*	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	3.931.211,18	*	3.789.261,30	*	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	3.699.001,08	*	1.167.202,15	*	
22.2- Pre-Escola		*	*	13.814.880,61	*	7.741.574,07	*	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	6.073.140,71	*	6.000.789,61	*	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	7.741.739,90	*	1.740.784,46	*	
23- ENSINO FUNDAMENTAL		*	*	17.829.408,84	*	12.637.618,72	*	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	9.336.940,28	*	8.737.498,39	*	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	8.492.468,56	*	3.900.120,33	*	
24- ENSINO MEDIO		*	*	10.839,10	*	10.237,44	*	
25- ENSINO SUPERIOR		*	*	104.534,11	*	79.968,76	*	
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		*	*	64.769,51	*	64.769,51	*	
27- OUTRAS		*	*		*		*	
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)		*	*	39.454.644,43	*	25.490.631,95	*	0,00
DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)								
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO								
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.								
34- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)								
35- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6.								8.727.997,64
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-35)) 6.								16.607.658,60
37- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) X 100% 6. - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5.								20,31 %
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE								
		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)
				Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.								
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO		*	*	7.586.443,85	*	291.599,48	*	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO								
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO		*	*	166.164,99	*	149,20	*	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)		*	*	7.752.608,84	*	291.748,68	*	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (28+42)		*	*	47.207.253,27	*	25.782.380,63	*	0,00

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA PREFEITURA MUNICIPAL		CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2020 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2020 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		5.798.816,85	0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		5.798.816,85		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALARIO EDUCACAO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		5.440.685,97	0,00	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE		19.275.195,90	2.716.423,82	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE		17.179.401,35	0,00	
47.1- (-) Orcamento do Exercicio		14.277.773,93	0,00	
47.2- (-) Restos a Pagar		2.901.627,42	0,00	
48- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE		16.345,00	0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		7.552.825,52	2.716.423,82	
50- (+) Ajustes				
50.1- (+) Retencoes				
50.2- (+) Conciliacao Bancaria		-4.393,90	-2.716.423,82	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		7.548.431,62	0,00	

CONAM-RREO8-2020-1.2

NOTAS:

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, par. 20, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 10, artigo 60. desta Lei, poderão ser utilizados no 1o. trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(*): Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA - PODER EXECUTIVO		CONAM
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2020 - 1o. QUADRIMESTRE				
LRF, art. 48 - Anexo 6				R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Liquida		293.706.059,44		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		293.706.059,44		
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		293.706.059,44		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		137.469.337,27	46,80	
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >		158.601.272,09	54,00	
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >		150.671.208,49	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >		142.741.144,88	48,60	
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Divida Consolidada Liquida		-107.545.672,83	-36,61	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		352.447.271,32	120,00	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		64.615.333,07	22,00	
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operacoes de Credito Internas e Externas		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas		46.992.969,51	16,00	
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		20.559.424,16	7,00	

CONAM-RGF6-2020-1.2

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/MAI/2020 e hora de emissao 12:54

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA PREFEITURA MUNICIPAL		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2019 a ABRIL/2020				
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)				R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		293.706.059,44	---	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)		0,00	---	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16 da CF) (VI)		0,00	---	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		293.706.059,44	---	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		137.469.337,27	46,80	
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)		158.601.272,09	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)		150.671.208,49	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		142.741.144,88	48,60	

CONAM-RGF1-2020-1.2

Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: MAIO/2019 a ABRIL/2020 CONAM

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019	NOVEMBRO/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.406.478,51	10.410.015,21	10.741.306,69	10.563.627,59	10.774.309,72	10.837.809,35	11.745.525,71
Pessoal Ativo	10.388.478,51	10.371.663,21	10.741.306,69	10.544.069,29	10.774.309,72	10.837.809,35	11.745.525,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	8.692.616,01	8.669.827,40	9.015.982,65	8.811.909,86	9.040.758,64	9.091.246,32	9.994.811,41
Obrigacoes Patronais	1.695.862,50	1.701.835,81	1.725.324,04	1.732.159,43	1.733.551,08	1.746.563,03	1.750.714,30
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.000,00	38.352,00	0,00	19.558,30	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.000,00	38.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensoes	0,00	0,00	0,00	19.558,30	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.334,44
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.334,44
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.406.478,51	10.410.015,21	10.741.306,69	10.563.627,59	10.774.309,72	10.837.809,35	11.137.191,27

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	DEZEMBRO/2019	JANEIRO/2020	FEVEREIRO/2020	MARCO/2020	ABRIL/2020	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.466.805,42	10.926.084,44	10.910.815,78	11.363.099,56	12.013.838,96	138.159.716,94	0,00
Pessoal Ativo	17.466.805,42	10.926.084,44	10.910.815,78	11.363.099,56	12.013.838,96	138.083.806,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	14.081.312,02	9.159.495,38	9.128.722,80	9.541.288,84	10.098.325,15	115.326.296,48	0,00
Obrigacoes Patronais	3.385.493,40	1.766.589,06	1.782.092,98	1.821.810,72	1.915.513,81	22.757.510,16	0,00
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.910,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.352,00	0,00
Pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.558,30	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	54.217,28	27.089,72	57,55	680,68	690.379,67	0,00
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	54.217,28	27.089,72	57,55	680,68	82.045,23	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.334,44	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.466.805,42	10.871.867,16	10.883.726,06	11.363.042,01	12.013.158,28	137.469.337,27	0,00

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JANDIRA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: ABRIL/2020 - 1o. QUADRIMESTRE CONAM
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b") R\$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2020		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.910.717,12	10.785.016,65		
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	1.962.818,93	1.894.185,67		
Emprestimos				
Internos				
Externos				
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociacao de Dividas	1.962.818,93	1.894.185,67		
De Tributos				
De Contribuicoes Previdenciarias	1.962.818,93	1.894.185,67		
De Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao Financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos	2.383.717,31	2.383.717,31		
Outras Dividas	6.564.180,88	6.507.113,67		
DEDUCOES (II)	83.071.838,14	118.330.689,48		
Disponibilidade de Caixa 1	81.190.508,45	116.447.366,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.580.960,79	117.721.222,89		
(-)Restos a Pagar Processados	18.390.452,34	1.273.855,90		
Demais Haveres Financeiros	1.881.329,69	1.883.322,49		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - DCL (III)=(I - II)	-72.161.121,02	-107.545.672,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	290.585.312,38	293.706.059,44	0,00	0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	290.585.312,38	293.706.059,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		3,75	3,67	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-24,83	-36,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	348.702.374,85	352.447.271,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 108%	313.832.137,37	317.202.544,19	0,00	0,00

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: ABRIL/2020 - 1o. QUADRIMESTRE				
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				R\$ 1,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Nao incluidos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS E CONSIGNACOES SEM CONTRAPARTIDA	129.954,17		129.954,17	
RP NAO-PROCESSADOS	31.657.947,08		18.087.007,92	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS				

NOTAS:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha "Pecatorios Posteriores a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e nao pagos".

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2020		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ				

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JANDIRA		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2020 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2020		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	290.585.312,38	293.706.059,44		0,00
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par. 1o., da CF) (VII)	0,00	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	290.585.312,38	293.706.059,44		0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22.00%	63.928.768,72	64.615.333,07		0,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19.80%	57.535.891,85	58.153.799,76		0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2020		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Atos Oficiais - Finanças

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2020 - 1o. QUADRIMESTRE ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00

OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Parcelamento de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuicoes Previdenciarias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas	0,00	0,00

DETALHAMENTO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	0,00	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ	0,00	0,00

CONAM-RGF4-2020-1.2

Notas:

(1) Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE JANDIRA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2020 - 1o. QUADRIMESTRE ENTIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL	CONAM
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipacoes de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	293.706.059,44	-
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (paragrafo 1o., artigo 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	293.706.059,44	-
OPERACOES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.992.969,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	42.293.672,55	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	20.559.424,16	7,00

Atos Oficiais - Finanças

MUNICÍPIO DE JANDIRA - PODER EXECUTIVO										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL										
RELATORIO DE GESTAO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL										
R\$ 1,00										
IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGACOES FINANCEIRAS				INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1 (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (h)	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO) 1 (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos De Exercicios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Exercicios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores (d)	Demais Obrigacoes Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	61.580.500,06	259.439,94	0,00	3.674.650,43	1.890.831,46	0,00	55.755.578,23	0,00	0,00	55.755.578,23
Recursos Ordinarios	61.580.500,06	259.439,94	0,00	3.674.650,43	1.890.831,46	0,00	55.755.578,23	0,00	0,00	55.755.578,23
Outros Recursos nao Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	56.140.722,83	1.014.415,96	0,00	14.412.357,49	0,00	0,00	40.713.949,38	0,00	0,00	40.713.949,38
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	4.110.767,63	53.627,77	0,00	1.855.862,42	0,00	0,00	2.201.277,44	0,00	0,00	2.201.277,44
Transferencias do FUNDEB	7.548.431,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.548.431,62	0,00	0,00	7.548.431,62
Outros Recursos Vinculados a Educacao	11.986.776,35	428.631,84	0,00	5.797.381,20	0,00	0,00	5.760.763,31	0,00	0,00	5.760.763,31
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	353.414,10	220.177,19	0,00	1.361.497,19	0,00	0,00	-1.228.260,28	0,00	0,00	-1.228.260,28
Outros Recursos Vinculados a Saude	16.548.651,03	249.439,82	0,00	983.006,34	0,00	0,00	15.316.204,87	0,00	0,00	15.316.204,87
Recursos Vinculados a Assistencia Social	1.115.932,17	13.789,34	0,00	448.894,66	0,00	0,00	653.248,17	0,00	0,00	653.248,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operacoes de Credito (exceto vinculados a Educacao e a Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	17.526,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.526,96	0,00	0,00	17.526,96
Outros Recursos Vinculados	14.459.222,97	48.750,00	0,00	3.965.715,68	0,00	0,00	10.444.757,29	0,00	0,00	10.444.757,29
TOTAL (III) = (I + II)	117.721.222,89	1.273.855,90	0,00	18.087.007,92	1.890.831,46	0,00	96.469.527,61	0,00	0,00	96.469.527,61

Nota 1: Essa coluna podera apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiencia de caixa apos o registro das obrigacoes financeiras.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 05-06-07-08-09-10-11-12-13

CONAM-RGFS-2020-1.2

Atos Oficiais - Governo

**LEI Nº 2.193,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DEFINE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018/2021, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e inclusive da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de caráter dependente.

ARTIGO 2º. São estabelecidas para o quadriênio 2018/2021, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

- I - Prestação eficiente de serviços públicos
- II - Gestão adequada dos recursos em face da crise econômica e no período pós crise.
- III - Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.
- IV - Contenção e redução de custo da máquina pública.

ARTIGO 3º. As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

ARTIGO 4º. Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

ARTIGO 5º. As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

ARTIGO 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 29 de novembro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA:
<https://www.jandira.sp.gov.br/transparencia.php>

**LEI Nº 2.265
DE 01 DE JULHO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER,

que a Câmara Municipal emendou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ARTIGO 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

ARTIGO 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no

Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- Fiscais do Exercício Anterior; Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

ARTIGO 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Atos Oficiais - Governo

ARTIGO 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

ARTIGO 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

ARTIGO 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

ARTIGO 8º. No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11º e 17º do artigo 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

ARTIGO 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal; II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública; IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

ARTIGO 10º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 11º. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

ARTIGO 12º. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

ARTIGO 13º. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

ARTIGO 14º. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

ARTIGO 15º. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

ARTIGO 16º. As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

ARTIGO 17º. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

ARTIGO 18º. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

ARTIGO 19º. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

ARTIGO 20º. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da

Atos Oficiais - Governo

Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

ARTIGO 22º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

ARTIGO 23º. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

ARTIGO 24º. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

ARTIGO 25º. s informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

ARTIGO 26º. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2019.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

ARTIGO 27º. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

ARTIGO 28º. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

ARTIGO 29º. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

ARTIGO 30º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município
de Jandira
em 01 de julho de 2019.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário de Governo

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA:
<https://www.jandira.sp.gov.br/transparencia.php>

UTILIDADE PÚBLICA

Saiba como usar corretamente sua máscara de proteção

Confira as dicas para o uso correto da proteção e como realizar a higienização neste momento de pandemia

O uso de máscaras se tornou obrigatório em locais públicos desde do dia 7 maio, em todo o estado de São Paulo. A medida visa diminuir a disseminação do novo coronavírus e vale, a princípio, enquanto durar a pandemia.

A utilização deve acontecer sempre que sair às ruas, seja em locais públicos, empresas, transporte público e no interior de estabelecimentos essenciais. A proteção é para você e para todos. Utilizar máscaras não exclui a necessidade de continuar com outras medidas de prevenção, como a higienização das mãos.

Uso correto

É importante que todos uti-

lizem as máscaras de forma correta, evitando que ocorra a contaminação de outras pessoas e disseminação do vírus:

- Lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool gel antes de colocar as máscaras e após retirá-las;

- Não deixar as máscaras sobre objetos, como mesas e bancadas;

- Cubra boca e nariz, não deixando espaços abertos nas laterais;

- As máscaras descartáveis devem ser trocadas a cada duas horas ou sempre que ficarem úmidas;

- Tire a máscara pelos elásticos evitando contato com a parte frontal que pode estar contaminada;

- Para as descartáveis, colo-

que-a em um envelope ou saco plástico antes de jogar na lixeira, para não infectar quem for recolher no lixo;

- Para as de tecido, lave com água e sabão, ou deixe-a de molho por 20 minutos com 10 ml água sanitária e meio litro de água. É recomendado usar ferro quente para reforçar a esterilização;

- Não misture a máscara com as demais peças de roupas.

Isolamento Social

Seguindo no enfrentamento ao novo coronavírus durante este período de pandemia, é fundamental que a população continue com a prevenção ao vírus, mantendo o isolamento social. Os cuidados

para evitar a transmissão da Covid-19 são essenciais para diminuir o número de infectados:

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%;

- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;

- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar;

- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão;

- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;

- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.